

DECRETO Nº 98 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a qualificação de Instituto Patris como Organização Social no âmbito do Município de Várzea Grande/MT e revoga o Decreto nº 68, de 13 de agosto de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput e parágrafo único, e art. 170, inciso V, autoriza a adoção de modelos de gestão que ampliem a eficiência e a participação da sociedade civil na execução de serviços de interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.637/1998, em seus arts. 2º e 3º, institui e regulamenta a qualificação de entidades como Organizações Sociais, atribuindo ao Poder Executivo a competência para a prática desse ato;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 4.104/2015 estabelece os requisitos e procedimentos específicos para a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica Instituto Patris, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.845/0001-40, apresentou toda a documentação exigida e demonstrou atender aos requisitos previstos na legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a qualificação de Pessoa Jurídica como Organização Social no âmbito do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º Fica qualificada, como Organização Social, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada Instituto Patris, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.845/0001-40, para atuar na área de saúde, mediante celebração de contrato de gestão com o Município de Várzea Grande.

Art. 3º A qualificação concedida por este Decreto tem como fundamento:

- I – os arts. 37, caput e parágrafo único, e 170, inciso V, da Constituição Federal;
- II – os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 9.637/1998;
- III – a Lei Complementar Municipal nº 4.104/2015.

Art. 4º A entidade qualificada atende, entre outros, aos seguintes requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 4.104/2015:

- I – natureza social e finalidade não lucrativa, com reinvestimento integral dos excedentes financeiros nas atividades institucionais;
- II – existência de Conselho de Administração e Diretoria, com participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil;
- III – previsão de mecanismos de transparência, incluindo publicação periódica de relatórios financeiros e de gestão;
- IV – destinação do patrimônio, em caso de extinção, a outra Organização Social ou ao Município.

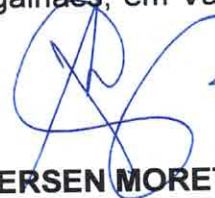
Art. 5º A celebração de contrato de gestão com organizações sociais será precedida de chamamento público, para que todas as interessadas em firmar ajuste com o Poder Público possam se apresentar ao procedimento de seleção, observados os ditames da Lei Federal nº 9.637/1998 e Lei Municipal nº 4.104/2015.

Art. 6º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal competente e pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 68 de 13 de agosto de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 13 de novembro de 2025.



FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 383 - Suplementar | Segunda-feira, 17 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizângela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quida Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Decreto.....	01

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 98 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a qualificação de Instituto Patris como Organização Social no âmbito do Município de Várzea Grande/MT e revoga o Decreto nº 68, de 13 de agosto de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput e parágrafo único, e art. 170, inciso V, autoriza a adoção de modelos de gestão que ampliem a eficiência e a participação da sociedade civil na execução de serviços de interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.637/1998, em seus arts. 2º e 3º, institui e regulamenta a qualificação de entidades como Organizações Sociais, atribuindo ao Poder Executivo a competência para a prática desse ato;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 4.104/2015 estabelece os requisitos e procedimentos específicos para a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica Instituto Patris, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.845/0001-40, apresentou toda a documentação exigida e demonstrou atender aos requisitos previstos na legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a qualificação de Pessoa Jurídica como Organização Social no âmbito do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º Fica qualificada, como Organização Social, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, denominada Instituto Patris, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.845/0001-40, para atuar na área de saúde, mediante celebração de contrato de gestão com o Município de Várzea Grande.

Art. 3º A qualificação concedida por este Decreto tem como fundamento:

I – os arts. 37, caput e parágrafo único, e 170, inciso V, da Constituição Federal;

II – os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 9.637/1998;

III – a Lei Complementar Municipal nº 4.104/2015.

Art. 4º A entidade qualificada atende, entre outros, aos seguintes requisitos previstos na Lei Complementar Municipal nº 4.104/2015:

I – natureza social e finalidade não lucrativa, com reinvestimento integral dos excedentes financeiros nas atividades institucionais;

II – existência de Conselho de Administração e Diretoria, com participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil;

III – previsão de mecanismos de transparência, incluindo publicação periódica de relatórios financeiros e de gestão;

IV – destinação do patrimônio, em caso de extinção, a outra Organização Social ou ao Município.

Art. 5º A celebração de contrato de gestão com organizações sociais será precedida de chamamento público, para que todas as interessadas em firmar ajuste com o Poder Público possam se apresentar ao procedimento de seleção, observados os ditames da Lei Federal nº 9.637/1998 e Lei Municipal nº 4.104/2015.

Art. 6º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal competente e pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 68 de 13 de agosto de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 13 de novembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal